



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E SOCIEDADE COOPERATIVA

EDITAL

(Processo n.º 00200.015535/2015-13)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral n.º 1.761, de 2016, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450/2005, bem como da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora n.º 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral n.º 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º **00200.015535/2015-13**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, destinada à **contratação de empresa para fornecer dispositivos portáteis de armazenamento, incluindo garantia de 12 meses do fabricante, para a Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 04/07/2017.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de dispositivos portáteis de armazenamento, incluindo garantia de 12 (doze) meses do fabricante, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.6. não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 - A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 2.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

3.4.1 – Prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.4.2 – Prazo de garantia do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação ou imperfeições, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8 - A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.



SENADO FEDERAL

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.4** – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6** - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NA LEI Nº 8.248/1991, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.174/2010

- 7.1** – Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.248/1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010.
- 7.2** – Encerrada a fase de ofertas de lances será assegurada preferência na contratação, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010 para os fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:
- I** – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II** – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III** – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



SENADO FEDERAL

7.2.1 – Havendo participação de licitantes que atendam ao disposto nos incisos I a III, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os procedimentos estabelecidos no art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.

7.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

10.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 3.

10.1.2 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.3 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.1.2 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

10.1.4 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.



SENADO FEDERAL

10.1.5 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada, que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total solicitado para o item no qual esteja participando.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



SENADO FEDERAL

11.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.4.1 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá



SENADO FEDERAL

consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

11.7.1 – Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.7.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.7.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.7.4 - Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.8 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.9 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.9.2 - A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.



SENADO FEDERAL

11.10.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 17



SENADO FEDERAL

de 2015 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à (s) vencedora(s) do certame.

CAPÍTULO XV – DA NOTA DE EMPENHO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para retirar a nota de empenho após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do **Pregão Eletrônico n.º 065/2017**, constante do Processo n.º **00200.015535/2015-13** e da proposta vencedora.

15.4 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

15.5 – Para a retirada da nota de empenho a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

15.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse o seu recebimento por meio



SENADO FEDERAL

eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1.

15.5.1.1 – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

CAPÍTULO XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 17.6 do edital.

16.2 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XXI.

16.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

16.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

16.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no Serviço de Administração de Equipamentos – SAEQUI, na Via N2 Bloco de Apoio 2 – Galpão da COATEN/SAEQUI, Senado Federal, em lote único, no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 deste edital, acondicionado da seguinte forma, sob pena de não recebimento:

17.1.1 – Os equipamentos devem ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, sem marcas, amassados, aranhões ou quaisquer outros problemas físicos.

17.1.2 – Os produtos serão recebidos em caixas lacradas de maneira a permitir completa segurança durante o transporte da origem até o destino final.

17.2 – Todos os equipamentos, dentro de uma mesma configuração, deverão ser idênticos, constituídos pelos mesmos componentes de hardware e software, nas mesmas marcas, modelos e versões.

17.3 – Os produtos serão recusados se forem entregues com especificações técnicas inferiores às constantes neste edital ou na proposta técnica apresentada pela Contratada. Os fiscais / gestores do contrato poderão aceitar produtos com especificações, qualidade e desempenho superiores aos mínimos descritos neste edital e na proposta técnica da Contratada, desde que não comprometa a finalidade a que se destina.

17.4 – Havendo alguma pendência técnica, o fiscal / gestor do contrato solicitará à Contratada a devida correção, sem prejuízo de eventuais penalidades que venham a ser aplicadas previstas neste edital.

17.5 – O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao Senado, sendo que:

17.5.1 – A Contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada;

17.5.2 – Cabe à Contratada indicar um estabelecimento no Distrito Federal por meio do qual a garantia será acionada, ou, caso não seja possível, arcar com os custos de envio para outras localidades;

17.5.3 – O prazo de garantia dos equipamentos está previsto no item 3.4.2 do edital



SENADO FEDERAL

17.6 – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- II. definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e conformidades das especificações do objeto, com as estabelecidas no edital.

17.7 – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.8 – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

17.9 – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do gestor.

17.10 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

17.10.1 – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Geral Adjunto de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

19.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XX - DA RESCISÃO

20.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III** - judicial, nos termos da legislação.

20.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXI – DAS PENALIDADES

21.1 – A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

21.2 - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação

21.3 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 15.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 21.1.



SENADO FEDERAL

21.4 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

21.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

21.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

21.5.2 - A não apresentação da documentação prevista no item 16.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 21.7.

21.5.3 - Findo o prazo dos subitens 21.5.1 e 21.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 21.7.

21.6 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 21.4 e 21.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

21.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

21.8 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.



SENADO FEDERAL

21.9 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 21.7.

21.10 - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

21.11 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

21.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

22.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

22.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.



SENADO FEDERAL

23.2 - Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 - Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas da Solução de TI e Anexo 3 – Modelo de Apresentação de Proposta.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

23.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

23.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXIV – DO FORO

24.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 14 de junho de 2017.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2017

(Processo n.º 00200.015535/2015-13)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Aquisição de dispositivos portáteis de armazenamento, incluindo garantia de 12 (doze) meses do fabricante.																									
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Especificações Técnicas (Anexo 2 do edital).																									
JUSTIFICATIVA	As unidades portáteis de armazenamento serão utilizadas em diversas áreas do Senado Federal para apoio das atividades realizadas nas Secretarias visando maior agilidade no desempenho das atividades finalísticas, administrativas, gerenciais ou de suporte dos servidores do Senado Federal.																									
CATMAT	20397 (para todos os itens)																									
ADJUDICAÇÃO	Menor preço por item.																									
PREÇO(S) ESTIMADO(S) e QUANTIDADE	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Quant.</th><th>Unid.</th><th>Preço Unit.</th><th>Preço Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>22</td><td>Unid.</td><td>R\$ 247,00</td><td>R\$ 5.434,00</td></tr><tr><td>2</td><td>41</td><td>Unid.</td><td>R\$ 292,00</td><td>R\$ 11.972,00</td></tr><tr><td>3</td><td>14</td><td>Unid.</td><td>R\$ 666,00</td><td>R\$ 9.324,00</td></tr><tr><td>4</td><td>6</td><td>Unid.</td><td>R\$ 1.002,46</td><td>R\$ 6.014,76</td></tr></tbody></table> <p>Valor Total Estimado R\$ 32.744,76 (Trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)</p>	Item	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	1	22	Unid.	R\$ 247,00	R\$ 5.434,00	2	41	Unid.	R\$ 292,00	R\$ 11.972,00	3	14	Unid.	R\$ 666,00	R\$ 9.324,00	4	6	Unid.	R\$ 1.002,46	R\$ 6.014,76
Item	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total																						
1	22	Unid.	R\$ 247,00	R\$ 5.434,00																						
2	41	Unid.	R\$ 292,00	R\$ 11.972,00																						
3	14	Unid.	R\$ 666,00	R\$ 9.324,00																						
4	6	Unid.	R\$ 1.002,46	R\$ 6.014,76																						
PRAZO DE ENTREGA	De, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota empenho.																									
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.																									



SENADO FEDERAL

FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Capítulo XVII do Edital.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 084393 Natureza da Despesa: 449052
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO	Serviço de Administração de Equipamentos – SAEQUI, na Via N2, Bloco 16 – Galpão da COATEN/SAEQUI, SENADO FEDERAL.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula XIX do Edital.

Brasília, 14 de junho de 2017.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2017

(Processo n.º 00200.015535/2015-13)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI

Item 1 - Pendrives de 64GB com interface USB3.0.

Quantidade: 22 (vinte e dois).

1.1. Configurações mínimas:

1.1.1. Capacidade, após formatação, de 64GB, onde: 1GB = 1.000.000.000 *bytes*. No Windows, esta capacidade poderá variar, pois 1GB naquele ambiente tem a seguinte correspondência: 1GB= 1.073.741.824 *bytes*. Desta forma, ao verificar a capacidade, após formatação dos *Pen drives* no Windows, esta deverá ser mostrada como 59,60GB (valor aproximado).

1.1.2. Compatível com interface USB 2.0. Alimentação: 5V, fornecida pela própria interface USB, não sendo necessárias fontes de alimentação externas e/ou baterias.

1.1.3. Taxas de transferência mínima de 80MB/s (leitura) e 50 MB/s (gravação).

1.1.4. Compatível com tecnologia *Plug & Play*

1.1.5. Compatível com Sistemas Operacionais *Windows 10, Windows 8.1 e Windows 7*, 32 e 64 bits.

1.1.6. Operar normalmente em temperatura ambiente na faixa de 5°C a 40°C.

1.1.7. Capacidade de retenção de dados por 10 anos, no mínimo.

1.2. Garantia mínima de 12 meses

1.3. Requisitos de sustentabilidade:

1.3.1. Compatibilidade com as diretivas RoHS.

1.4. Modelo de Referência (apenas para melhor esclarecimento do objeto, não estando a licitação restrita a esses modelos)



SENADO FEDERAL

- 1.4.1 Pen drive Kingston Data Traveler Ultimate 3.0 DTU30G3 64GB;
- 1.4.2 Pen Drive Patriot Supersonic Magnum USB 3.0 64GB;
- 1.4.3 Kingston Digital HyperX 3.0 DataTraveler (DTHX30/64GB);
- 1.4.4 SanDisk Extreme 64GB USB 3.0 Flash Drive - SDCZ80-064G-G46;
- 1.4.5 SanDisk Ultra CZ48 64GB USB 3.0 Flash Drive (SDCZ48-064G-UAM46);
- 1.4.6. Corsair Flash Voyager GT 64GB USB 3.0.

Item 2 - Discos rígidos (HDs) externos portáteis acondicionados em case com conexão USB 3.0, com capacidade de 1TB (hum terabyte).

Quantidade: 41 (Quarenta e um).

2.1. Configurações mínimas:

2.1.1. Capacidade de armazenamento, após formatação, de 1TB, onde: 1TB = 1.000.000.000.000 bytes. No Windows, esta capacidade poderá variar, pois 1TB naquele ambiente tem a seguinte correspondência: 1TB = 1.099.511.627.776 bytes. Desta forma, ao verificar a capacidade no Windows, após formatação dos HDs, esta deverá ser mostrada como 931,323GB ou 0,9095TB (valores aproximados).

2.1.2. Internamente, os HDs deverão ser de 2,5 (duas e meia) polegadas, 5400rpm (mínimo), cache de 8MB (mínimo).

2.1.3. Os discos rígidos deverão estar acondicionados em gaveta (case) apropriada, montadas em fábrica, com conector USB 3.0 e cabo USB 3.0 para ligação ao microcomputador. O case deverá ter, no mínimo, um LED que indique estado LIGADO (Power-on) / atividade do HD.

2.1.4. O cabo USB deverá ter, em uma ponta, um conector USB para ligação ao case e, na outra extremidade, um conector USB para ligação ao microcomputador.

2.1.5. Compatibilidade com interface USB 2.0.

2.1.6. Alimentação: 5V, fornecida pela própria interface USB.

2.1.7. Compatível com tecnologia Plug &Play.



SENADO FEDERAL

2.1.8. Compatível com Sistemas Operacionais Windows 10, Windows 8.1 e Windows 7, de 32 e 64 bits.

2.1.9. Operar normalmente em temperatura ambiente na faixa de 5°C a 40°C

2.1.10. Conteúdo da embalagem (mínimo): HD externo, cabo USB 3.0, documentação (Quick Start Guide e/ou User Guide)

2.2. Garantia mínima de 12 meses e suporte técnico no Brasil.

2.3. Requisitos de sustentabilidade:

2.3.1. Compatibilidade com as normas e diretivas RoHS.

2.4. Modelo de Referência (apenas para melhor esclarecimento do objeto, não estando a licitação restrita a esses modelos)

2.4.1. Seagate Expansion Portable 1TB STEA1000400;

2.4.2. Seagate Backup Plus Ultra Slim Portable Drive 1TB Platinum STEH1000100;

2.4.3. Seagate Backup Plus Ultra Slim Portable Drive 1TB Gold STEH1000101;

2.4.4. Seagate Backup Plus Portable Drive 1TB Red STDR1000103;

2.4.5. Seagate Backup Plus Portable Drive 1TB Blue STDR1000102;

2.4.6. Seagate Backup Plus Portable Drive 1TB Black STDR1000100;

2.4.7. HD externo USB3.0 1TB Western Digital My Passport Ultra – vários modelos (WDBZFP0010BBK / WDBJNZ0010BBK / DBZFP0010BBL / WDBJNZ0010BBL / BZFP0010BRD / WDBJNZ0010BRD / BZFP0010BTT / WDBJNZ0010BTT / DBZFP0010BWT);

2.4.8. Western Digital WD Elements Portable Hard Drive modelo WDBUZG0010BBK;

2.4.9. Western Digital My Passport Ultra/Meta/Edition –
vários modelos (WDBTYH0010BBA /
WDBTYH0010BCG / DBTYH0010BSL);

2.4.10. HD Externo Portátil Toshiba Canvio Basics 1TB HDTB310XK3AA Preto.

Item 3 - Discos rígidos (HDs) externos portáteis acondicionados em case com conexão USB 3.0, com capacidade de 3 TB (três terabytes).

Quantidade: 14 (quartoze).

3.1. Configurações mínimas:



SENADO FEDERAL

3.1.1. Capacidade de armazenamento, após formatação, de 3TB, onde: 3TB = 3.000.000.000.000 bytes. No Windows, esta capacidade poderá variar, pois 1TB naquele ambiente tem a seguinte correspondência: 1TB = 1.099.511.627.776 bytes. Desta forma, ao verificar a capacidade no Windows, após formatação dos HDs, esta deverá ser mostrada como 2.793,968GB ou 2,728TB (valores aproximados).

3.1.2. Internamente, os HDs deverão ser de 2,5 (duas e meia) polegadas, 5400rpm (mínimo), cache de 8MB (mínimo).

3.1.3. Os discos rígidos deverão estar acondicionados em gaveta (case) apropriada, montadas em fábrica, com conector USB 3.0 e cabo USB 3.0 para ligação ao microcomputador. O case deverá ter, no mínimo, um LED que indique estado LIGADO (Power-on) / atividade do HD.

3.1.4. O cabo USB deverá ter, em uma ponta, um conector USB para ligação ao case e, na outra extremidade, um conector USB para ligação ao microcomputador.

3.1.5. Compatibilidade com interface USB 2.0.

3.1.6. Alimentação: 5V, fornecida pela própria interface USB.

3.1.7. Compatível com tecnologia Plug & Play

3.1.8. Compatível com Sistemas Operacionais Windows 10, Windows 8.1 e Windows 7, de 32 e 64 bits.

3.1.9. Operar normalmente em temperatura ambiente na faixa de 5°C a 40°C

3.1.10. Conteúdo da embalagem (mínimo): HD externo, cabo USB 3.0, documentação (Quick Start Guide e/ou User Guide)

3.2. Garantia mínima de 12 meses e suporte técnico no Brasil.

3.3. Requisitos de sustentabilidade:

3.3.1. Compatibilidade com as normas e diretivas RoHS.

3.4. Modelo de Referência (apenas para melhor esclarecimento do objeto, não estando a licitação restrita a esses modelos)

3.4.1. HD Seagate Expansion Portable 3TB STEA3000400



SENADO FEDERAL

3.4.2. Western Digital USB 3.0 3TB My Passport Ultra – vários modelos (WDBBKD0030BBY / BKD0030BWT / BKD0030BBL / KD0030BBK)

3.4.3. Toshiba 3TB Canvio Connect II – diversas cores (White / Black / Blue / Satin Gold / Red)

3.4.4. Toshiba 3TB Canvio Basics USB 3.0 Portable Hard Drive (Black)

Item 4 - Discos rígidos (HDs) externos portáteis acondicionados em case com conexão USB 3.0, com capacidade de 5TB (três terabytes).

Quantidade: 6 (seis).

4.1. Configurações mínimas:

4.1.1. Capacidade de armazenamento, após formatação, de 5TB, onde: 5TB = 5.000.000.000.000 bytes. No Windows, esta capacidade poderá variar, pois 1TB naquele ambiente tem a seguinte correspondência: 1TB = 1.099.511.627.776 bytes. Desta forma, ao verificar a capacidade no Windows, após formatação dos HDs, esta deverá ser mostrada como 4.656,613GB ou 4,5475TB (valores aproximados).

4.1.2. Internamente, os HDs deverão ser de 3.5 polegadas, 5400rpm (mínimo), cache de 32 MB (mínimo).

4.1.3. Os discos rígidos deverão estar acondicionados em gaveta (case) apropriada, montadas em fábrica, com conector USB 3.0 e cabo USB 3.0 para ligação ao microcomputador. O case deverá ter, no mínimo, um LED que indique estado LIGADO (Power-on) / atividade do HD.

4.1.4. O cabo USB deverá ter, em uma ponta, um conector USB para ligação ao case e, na outra extremidade, um conector USB para ligação ao microcomputador.

4.1.5. Compatibilidade com interface USB 2.0.

4.1.6. Alimentação: 5V, fornecida pela própria interface USB.

4.1.7. Compatível com tecnologia Plug & Play.

4.1.8. Compatível com Sistemas Operacionais Windows 10, Windows 8.1 e Windows 7, de 32 e 64 bits.

4.1.9. Operar normalmente em temperatura ambiente na faixa de 5°C a 40°C



SENADO FEDERAL

4.1.10. Conteúdo da embalagem (mínimo): HD externo, cabo USB 3.0, documentação (Quick Start Guide e/ou User Guide)

4.2. Garantia mínima de 12 meses e suporte técnico no Brasil.

4.3. Requisitos de sustentabilidade:

4.3.1. Compatibilidade com as normas e diretivas RoHS.

4.4. Modelo de Referência (apenas para melhor esclarecimento do objeto, não estando a licitação restrita a esses modelos)

4.4.1. Toshiba HDWC250EK3J1 Canvio Desk 5TB USB 3.0 External Desktop Hard Drive;

4.4.2. HD Externo Seagate Expansion 5TB USB 3.0 STBV5000200;

4.4.2. HD Externo Seagate Expansion STBV5000100 / 5TB / 3.5' / USB 3.0;

4.4.3. HD Externo Seagate Expansion Desktop 5TB USB 3.0 STEB5000100;

4.4.4. HD Externo Seagate® Backup Plus Desktop Drive 5TB STDT5000100;

4.4.5. HD Externo Samsung 5TB USB 3.0 D3 Station Preto – STSHX-D501TDB;

4.4.6. Western Digital Elements 5 TB External Hard Drive WDBWLG0050HBK.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2017

(Processo n.º 00200.015535/2015-13)

ANEXO 3

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.